



# BELO HORIZONTE

## Diário Oficial do Município - DOM

Sexta-feira, 23 de Abril de 2021

Ano XXVI - Edição N.: 6252

Poder Executivo

AA-Secretaria Municipal de Fazenda

### ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

Processo nº: 04.000210.21.01

Objeto: Aquisição de produtos hortifrutigranjeiros, com a respectiva solução logística, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e das ações de assistência alimentar à rede socioassistencial, gerenciados pela Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional.

LOTE 01 - GRUPO 1 - REGIONAIS: BARREIRO, CENTRO SUL, LESTE, NOROESTE E OESTE - COTA PRINCIPAL, conforme edital e anexos. Em 30/03/21, o licitante BENASSI MINAS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA foi o arrematante do lote com o valor ofertado de R\$ 117,00 que em conformidade com o subitem 10.5.1 do edital resultou no percentual único de acréscimo ofertado para o lote de 17,00%.

Em 31/03/21, o licitante BENASSI MINAS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA foi inabilitado por não atender ao subitem 14.2.4 – Qualificação Econômica – não apresentou Balanço Patrimonial completo já exigíveis e apresentados na forma da lei – não apresentou a escrituração do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial.

Nesta mesma data, o licitante FORTE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, segundo classificado com o valor ofertado de R\$ 123,00 que em conformidade com o subitem 10.5.1 do edital resultou no percentual único de acréscimo ofertado para o lote de 23,00%, passou a arrematante do lote.

Em 31/03/21, o licitante FORTE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI foi inabilitado por não atender ao subitem 14.2.3 – Qualificação Técnica – o único Atestado de Capacidade Técnica apresentado não descreve quais produtos foram entregues nem seus respectivos quantitativos, não sendo possível verificar se o licitante forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s), em quantidade que represente no mínimo 50% ( cinquenta por cento) do previsto no(s) lote(s).

Nesta mesma data, o licitante KELLY CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA, terceiro classificado com o valor ofertado de R\$ 129,70, que em conformidade com o subitem 10.5.1 do edital resultou no percentual único de acréscimo ofertado para o lote de 29,70%, passou a arrematante do lote.

Em 31/03/21, o licitante KELLY CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA foi inabilitado por não atender ao subitem 14.2.3 – Qualificação Técnica - os dois Atestados de Capacidade Técnica apresentados não apresentam os quantitativos dos produtos entregues, não sendo possível verificar se o licitante forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s), em quantidade que represente no mínimo 50% ( cinquenta por cento) do previsto no(s) lote(s) e por não atender ao subitem 14.2.4 – Qualificação Econômica – não apresentou Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei.

Nesta mesma data, o licitante SILVA & ALVES FRUTOS TROPICAIS LTDA - EPP, quarto classificado com o valor ofertado de R\$ 130,00 que em conformidade com o subitem 10.5.1 do edital resultou no percentual único de acréscimo ofertado para o lote de 30,00%, passou a arrematante do lote.

Por ter ofertado percentual de acréscimo superior ao aprovado para esta contratação, nos termos do subitem 12.14 do edital e do art.4º, inciso XVII, da Lei Federal 10.520/02, foi solicitada ao licitante a possibilidade de apresentação de uma nova proposta mais vantajosa ao Município. Não sendo possível, em 09/04/21, o licitante SILVA & ALVES FRUTOS TROPICAIS LTDA – EPP foi desclassificado por ofertar percentual de acréscimo superior ao aprovado para esta contratação.

Nesta mesma data, o licitante WENDEL CORDEIRO DA SILVA, quinto classificado com o valor ofertado de R\$ 135,00 que em conformidade com o subitem 10.5.1 do edital resultou no percentual único de acréscimo ofertado para o lote de 35,00%, passou a arrematante do lote.

Em 09/04/21, o licitante WENDEL CORDEIRO DA SILVA – EPP foi inabilitado por não atender ao subitem 14.2.3. Qualificação Técnica para este lote – somando os quantitativos dos 4 Atestados apresentados, a empresa comprovou ter fornecido 721.841 kg de hortifrutigranjeiros e 39.784,50 dúzias de ovos (total geral de 761.625,50 aproximadamente) e para o lote 01 deveria ser comprovado, no mínimo, 902.634 kg de produtos e 86.571 dúzias de ovos (total geral de 989.205 aproximadamente).

Nesta mesma data, o licitante INTEGRACAO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, último classificado com o valor ofertado de R\$ 140,00 que em conformidade com o subitem 10.5.1 do edital resultou no percentual único de acréscimo ofertado para o lote de 40,00%, passou a arrematante do lote.

Em 09/04/21, o licitante INTEGRACAO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA foi inabilitado por não atender ao subitem 14.2.3 – Qualificação Técnica – os dois Atestados de Capacidade Técnica apresentados não descrevem quais produtos foram entregues nem seus respectivos quantitativos, não sendo possível verificar se o licitante forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s), em quantidade que represente no mínimo 50% ( cinquenta por cento) do previsto no(s) lote(s) e por não atender ao subitem 14.2.4 – Qualificação Econômica – apresentou Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social com período de escrituração de 01/01/2019 a 31/12/2019 e conforme informado na Cláusula Terceira da 1ª Alteração Contratual, conforme certidão Simplificada da JUCEMG, conforme comprovante de inscrição no CNPJ a empresa iniciou suas atividades em 13/03/2020.

Não restando outros licitantes a serem convocados, o lote resultou FRACASSADO.

LOTE 02 - GRUPO 1 - REGIONAIS: BARREIRO, CENTRO SUL, LESTE, NOROESTE E OESTE COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 01, conforme edital e anexos.

Em 30/03/21, o licitante KELLY CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA foi o arrematante do lote com o valor ofertado de R\$ 129,00 que em conformidade com o subitem 10.5.1 do edital resultou no percentual único de acréscimo ofertado para o lote de 29,00%.

Em 31/03/21, o licitante KELLY CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA foi inabilitado por não atender ao subitem 14.2.3 – Qualificação Técnica - os dois Atestados de Capacidade Técnica apresentados não apresentam os quantitativos dos produtos entregues, não sendo possível verificar se o licitante forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s), em quantidade que represente no mínimo 50% ( cinquenta por cento) do previsto no(s) lote(s) e por não atender ao subitem 14.2.4 – Qualificação Econômica – não apresentou Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei.

Após a inabilitação do licitante KELLY CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA, verificou-se a situação de igualdade de valores ofertados de R\$ 130,00 pelos licitantes SILVA & ALVES FRUTOS TROPICAIS LTDA – EPP e WENDEL CORDEIRO DA SILVA – EPP.

Em 31/03/21, todos os licitantes e demais interessados foram convocados, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93, para a sessão de sorteio para apuração da ordem de classificação dos licitantes SILVA & ALVES FRUTOS TROPICAIS LTDA – EPP e WENDEL CORDEIRO DA SILVA que ofertaram igualmente o valor de R\$ 130,00. Todos os interessados foram informados, conforme mensagens constantes no Chat de Mensagens do lote do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, que o sorteio ocorreria a partir das 10:00 h, horário de Brasília, do dia 06/04/21, à Rua Espírito Santo, nº 605, 15º andar, Centro, Belo Horizonte/MG e que, o não comparecimento dos interessados ou de seus respectivos representantes não impediria a realização do sorteio.

Realizado o sorteio (Ata de Sorteio nos autos), a ordem de classificação foi 1º sorteado WENDEL CORDEIRO DA SILVA (Razão Social NOGUEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA) e 2º sorteado SILVA & ALVES FRUTOS TROPICAIS LTDA – EPP

Por ter ofertado percentual de acréscimo superior ao aprovado para esta contratação, nos termos do subitem 12.14 do edital e do art.4º, inciso XVII, da Lei Federal 10.520/02, foi solicitada ao licitante WENDEL CORDEIRO DA SILVA – EPP a possibilidade de apresentação de uma nova proposta mais vantajosa ao Município. Em contraproposta, o licitante ofertou R\$ 121,60 que em conformidade com o subitem 10.5.1 do edital resultou no percentual único de acréscimo ofertado para o lote de 21,60%.

Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação. Examinada a aceitabilidade da proposta, quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da WENDEL CORDEIRO DA SILVA (Razão Social NOGUEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA).

Por ter atendido a todas as exigências editalícias, pelo critério de julgamento do menor preço, apurado pelo maior percentual único de desconto/menor percentual único de acréscimo por lote, observadas as exigências do edital e seus anexos, a empresa WENDEL CORDEIRO DA SILVA (Razão Social NOGUEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA) foi declarada vencedora do lote.

Nos termos do subitem 16.4 do edital, em razão da ausência de manifestação da intenção de recurso, o lote foi adjudicado à empresa WENDEL CORDEIRO DA SILVA (Razão Social NOGUEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA) no valor global estimado de R\$ 1.810.514,43 (um milhão, oitocentos e dez mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e três centavos).

LOTE 03 - GRUPO 2 - REGIONAIS: NORDESTE, NORTE, PAMPULHA E VENDA NOVA COTA PRINCIPAL, conforme edital e anexos.

3/21, o licitante BENASSI MINAS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA foi o arrematante do lote com o valor ofertado de R\$ 120,00 que em conformidade com o subitem 10.5.1 do edital resultou no percentual único de acréscimo ofertado para o lote de 20,00%.

Calendário ano de: 2021

Abril, 2021						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	
< Anterior			Proximo >			

### Pesquisa

Assunto:

Critério:

Com **todas** as palavras

Com **a expressão**

Com **qualquer uma** das palavras

Período:

data inicial

data final

[▶ Pesquisa](#)

### Pesquisa Avançada

▶ [Clique aqui para encontrar a Edição/Artigo desejado através de critérios mais refinados de busca e identificação.](#)

Em 31/03/21, o licitante BENASSI MINAS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA foi inabilitado por não atender ao subitem 14.2.4 – Qualificação Econômica – não apresentou Balanço Patrimonial completo já exigíveis e apresentados na forma da lei – não apresentou a escrituração do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial.

Nesta mesma data, o licitante WENDEL CORDEIRO DA SILVA, segundo classificado com o valor ofertado de R\$ 129,00 que em conformidade com o subitem 10.5.1 do edital resultou no percentual único de acréscimo ofertado para o lote de 29,00%, passou a arrematante do lote.

Em 31/03/21, o licitante WENDEL CORDEIRO DA SILVA foi inabilitado por não atender ao subitem 14.2.3. Qualificação Técnica para este lote – somando os quantitativos dos 4 Atestados apresentados, a empresa comprovou ter fornecido 721.841 kg de hortifrutigranjeiros e 39.784,50 dúzias de ovos (total geral de 761.625,50 aproximadamente) e para o lote 03 deveria ser comprovado, no mínimo, 814.964,50 kg de produtos e 78.428,50 dúzias de ovos (total geral de 893.393 aproximadamente).

Nesta mesma data, o licitante KELLY CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA, terceiro classificado com o valor ofertado de R\$ 129,30 que em conformidade com o subitem 10.5.1 do edital resultou no percentual único de acréscimo ofertado para o lote de 29,30%, passou a arrematante do lote.

Em 31/03/21, o licitante KELLY CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA foi inabilitado por não atender ao subitem 14.2.3 – Qualificação Técnica - os dois Atestados de Capacidade Técnica apresentados não apresentam os quantitativos dos produtos entregues, não sendo possível verificar se o licitante forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s), em quantidade que represente no mínimo 50% (cinquenta por cento) do previsto no(s) lote(s) e por não atender ao subitem 14.2.4 – Qualificação Econômica – não apresentou Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei.

Nesta mesma data, o licitante SILVA & ALVES FRUTOS TROPICAIS LTDA – EPP, quarto classificado com o valor ofertado de R\$ 130,00, que em conformidade com o subitem 10.5.1 do edital resultou no percentual único de acréscimo ofertado para o lote de 30,00%, passou a arrematante do lote.

Por ter ofertado percentual de acréscimo superior ao aprovado para esta contratação, nos termos do subitem 12.14 do edital e do art.4º, inciso XVII, da Lei Federal 10.520/02, foi solicitada ao licitante a possibilidade de apresentação de uma nova proposta mais vantajosa ao Município. Não sendo possível, em 09/04/21, o licitante SILVA & ALVES FRUTOS TROPICAIS LTDA – EPP foi desclassificado por ofertar percentual de acréscimo superior ao aprovado para esta contratação.

Nesta mesma data, o licitante FORTE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, quinto classificado com o valor ofertado de R\$ 139,00 que em conformidade com o subitem 10.5.1 do edital resultou no percentual único de acréscimo ofertado para o lote de 39,00%, passou a arrematante do lote.

Em 09/04/21, o licitante FORTE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI foi inabilitado por não atender ao subitem 14.2.3 – Qualificação Técnica – o único Atestado de Capacidade Técnica apresentado não descreve quais produtos foram entregues nem seus respectivos quantitativos, não sendo possível verificar se o licitante forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s), em quantidade que represente no mínimo 50% (cinquenta por cento) do previsto no(s) lote(s).

Nesta mesma data, o licitante INTEGRACAO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, último classificado com o valor ofertado de R\$ 140,00 que em conformidade com o subitem 10.5.1 do edital resultou no percentual único de acréscimo ofertado para o lote de 40,00%, passou a arrematante do lote.

Em 09/04/21, o licitante INTEGRACAO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA foi inabilitado por não atender ao subitem 14.2.3 – Qualificação Técnica – os dois Atestados de Capacidade Técnica apresentados não descrevem quais produtos foram entregues nem seus respectivos quantitativos, não sendo possível verificar se o licitante forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s), em quantidade que represente no mínimo 50% (cinquenta por cento) do previsto no(s) lote(s) e por não atender ao subitem 14.2.4 – Qualificação Econômica – apresentou Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social com período de escrituração de 01/01/2019 a 31/12/2019 e conforme informado na Cláusula Terceira da 1ª Alteração Contratual, conforme certidão Simplificada da JUCEMG, conforme comprovante de inscrição no CNPJ a empresa iniciou suas atividades em 13/03/2020.

Não restando outros licitantes a serem convocados, o lote resultou FRACASSADO.

LOTE 04 - GRUPO 2 - REGIONAIS: NORDESTE, NORTE, PAMPULHA E VENDA NOVA COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 03 EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06, conforme edital e anexos.

Em 30/03/21, o licitante WENDEL CORDEIRO DA SILVA – EPP foi o arrematante do lote com o valor ofertado de R\$ 118,00 que em conformidade com o subitem 10.5.1 do edital resultou no percentual único de acréscimo ofertado para o lote de 18,00%.

Verificada a documentação desta empresa, confirmou-se sua habilitação.

Examinada a aceitabilidade da proposta, quanto à compatibilidade do preço apresentado com o praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da WENDEL CORDEIRO DA SILVA (Razão Social NOGUEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA).

Por ter atendido a todas as exigências editalícias, pelo critério de julgamento do menor preço, apurado pelo maior percentual único de desconto/menor percentual único de acréscimo por lote, observadas as exigências do edital e seus anexos, a empresa WENDEL CORDEIRO DA SILVA (Razão Social NOGUEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA) foi declarada vencedora do lote.

Nos termos do subitem 16.4 do edital, em razão da ausência de manifestação da intenção de recurso, o lote foi adjudicado à empresa WENDEL CORDEIRO DA SILVA (Razão Social NOGUEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA) no valor global estimado de R\$ 1.582.737,10 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e dez centavos).

Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, a pregoeira declarou encerrados os trabalhos.

*Giselle M. N. Mattar*  
Pregoeira da Disputa

**ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

Processo nº: 04.000210.21.01

Objeto: Aquisição de produtos hortifrutigranjeiros, com a respectiva solução logística, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e das ações de assistência alimentar à rede socioassistencial, gerenciados pela Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional.

A pregoeira adjudicou, pelo critério de julgamento do menor preço, apurado pelo maior percentual único de desconto/menor percentual único de acréscimo por lote, observadas as exigências do edital e seus anexos, o objeto desta licitação à:

LOTE 01 - GRUPO 1 - REGIONAIS: BARREIRO, CENTRO SUL, LESTE, NOROESTE E OESTE - COTA PRINCIPAL, conforme edital e anexos. FRACASSADO

LOTE 02 - GRUPO 1 - REGIONAIS: BARREIRO, CENTRO SUL, LESTE, NOROESTE E OESTE COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 01, conforme edital e anexos.

EMPRESA: WENDEL CORDEIRO DA SILVA (Razão Social NOGUEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA)

CNPJ: 22.865.666/0001-45

PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 21,60% a ser aplicado sobre a coluna "Preço mais comum" do boletim diário de preços completo da CEASAMG - Unidade Grande BH (estando incluídas neste percentual todas as despesas inerentes ao fornecimento dos produtos – logística, transporte, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas relativas ao fornecimento).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.810.514,43 (um milhão, oitocentos e dez mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e três centavos).

LOTE 03 - GRUPO 2 - REGIONAIS: NORDESTE, NORTE, PAMPULHA E VENDA NOVA COTA PRINCIPAL, conforme edital e anexos. FRACASSADO

LOTE 04 - GRUPO 2 - REGIONAIS: NORDESTE, NORTE, PAMPULHA E VENDA NOVA COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 03 EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06, conforme edital e anexos.

EMPRESA: WENDEL CORDEIRO DA SILVA (Razão Social NOGUEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA)

CNPJ: 22.865.666/0001-45

PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 18,00% a ser aplicado sobre a coluna "Preço mais comum" do boletim diário de preços completo da CEASAMG - Unidade Grande BH (estando incluídas neste percentual todas as despesas inerentes ao fornecimento dos produtos – logística, transporte, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas relativas ao fornecimento).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.582.737,10 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e dez centavos).

*Giselle M. N. Mattar*  
Pregoeira da Disputa

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

Processo nº: 04.000210.21.01

Objeto: Aquisição de produtos hortifrutigranjeiros, com a respectiva solução logística, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e das ações de assistência alimentar à rede socioassistencial, gerenciados pela Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional.

Nutricional.

Homologo esta licitação, conforme especificações e exigências constantes no edital e seus anexos, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e determino a adjudicação do objeto licitado à:

LOTE 01 - GRUPO 1 - REGIONAIS: BARREIRO, CENTRO SUL, LESTE, NOROESTE E OESTE - COTA PRINCIPAL, conforme edital e anexos. FRACASSADO

LOTE 02 - GRUPO 1 - REGIONAIS: BARREIRO, CENTRO SUL, LESTE, NOROESTE E OESTE COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 01, conforme edital e anexos.

EMPRESA: WENDEL CORDEIRO DA SILVA (Razão Social NOGUEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA)

CNPJ: 22.865.666/0001-45

PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 21,60% a ser aplicado sobre a coluna "Preço mais comum" do boletim diário de preços completo da CEASA-MG - Unidade Grande BH (estando incluídas neste percentual todas as despesas inerentes ao fornecimento dos produtos – logística, transporte, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas relativas ao fornecimento).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.810.514,43 (um milhão, oitocentos e dez mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e três centavos).

LOTE 03 - GRUPO 2 - REGIONAIS: NORDESTE, NORTE, PAMPULHA E VENDA NOVA COTA PRINCIPAL, conforme edital e anexos.

FRACASSADO

LOTE 04 - GRUPO 2 - REGIONAIS: NORDESTE, NORTE, PAMPULHA E VENDA NOVA COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE 03

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06, conforme edital e anexos.

EMPRESA: WENDEL CORDEIRO DA SILVA (Razão Social NOGUEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA)

CNPJ: 22.865.666/0001-45

PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 18,00% a ser aplicado sobre a coluna "Preço mais comum" do boletim diário de preços completo da CEASA-MG - Unidade Grande BH (estando incluídas neste percentual todas as despesas inerentes ao fornecimento dos produtos – logística, transporte, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas relativas ao fornecimento).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.582.737,10 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e dez centavos).

*Breno Seroa da Motta*

**Subsecretário de Administração e Logística**

 Imprimir  Voltar